



AUTÓGRAFO Nº 229 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 238 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 238/2026 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo, conforme minuta anexa, e a repassar recursos financeiros a título de auxílio para viabilizar a desocupação de área pública, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo com o Senhor Diogo Simsem, conforme minuta constante no Anexo I desta Lei, visando o repasse de recursos financeiros a título de auxílio, com o objetivo de desocupação voluntária de área pública, mediante a demolição da porção da edificação que avança sobre a via pública.

Art. 2º O valor total do repasse autorizado por esta Lei será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas mensais e iguais.

Art. 3º O pagamento das parcelas de que trata o Art. 2º observará as seguintes condições:

I - a primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Acordo por ambas as partes;

II - a segunda e última parcela será liberada após a fiscalização e comprovação, por órgão técnico competente do Município, da completa demolição da porção irregular da edificação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 05.003.0015.0451.0330.2210, elemento de Despesa 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.826/0001-02, com sede administrativa na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Daross Stefanello**, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, Sr. **Diogo Simsem**, CPF 043.459.429-05, domiciliado à rua Rui Barbosa, localizado no Distrito da Penha, Corbélia/Pr, CEP 85.420-000, doravante denominado PARTICULAR, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a celebração de acordo para a desocupação voluntária de área pública, mediante a demolição da edificação do PARTICULAR e sua posterior reconstrução dentro dos limites corretos do lote, viabilizando a execução de obra pública de pavimentação asfáltica. Para tanto, o MUNICÍPIO concederá um auxílio financeiro ao PARTICULAR, nos termos da Lei Municipal nº __, como forma de mitigar os impactos sociais e viabilizar a solução consensual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SITUAÇÃO FÁTICA

Constatou-se, por meio de laudo técnico de engenharia, que parte da edificação existente no imóvel do PARTICULAR encontra-se implantada sobre a faixa da via pública, bem de uso comum do povo, o que impede a execução da obra pública de pavimentação planejada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

A presente solução consensual atende ao interesse público, ao permitir:

- I – a execução de obra essencial de infraestrutura urbana;
- II – a desobstrução da via pública;
- III – a mitigação de impactos sociais, considerando a condição socioeconômica do PARTICULAR;
- IV – a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, razoabilidade e eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:





I – Repassar ao PARTICULAR o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de auxílio financeiro, destinado exclusivamente a custear parte das despesas com a demolição e reconstrução da edificação.

Parágrafo Primeiro: O repasse será efetuado em 2 (duas) parcelas mensais e iguais, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, em conta bancária de titularidade do PARTICULAR, sendo a primeira no prazo de até 30 dias após a publicação da Lei Municipal autorizativa e assinatura do presente Termo e a segunda e última parcela será liberada após a fiscalização e comprovação, por órgão técnico competente do Município, da completa demolição da porção irregular da edificação.

Parágrafo Segundo: A liberação do valor fica condicionada à assinatura deste Termo e ao compromisso formal do PARTICULAR de iniciar a demolição no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

II – Fiscalizar e executar a correta demolição e o alinhamento da reconstrução, por meio de sua equipe técnica de engenharia, para garantir o cumprimento do objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICULAR

Compete ao PARTICULAR:

I – Autorizar expressamente a demolição da parte irregular da edificação um dia após a assinatura do presente termo.

II – Executar, às suas expensas, a mão de obra necessária à reconstrução;

III – Reconstruir a edificação respeitando integralmente o alinhamento oficial da via pública;

IV – Comprometer-se a não realizar novas ampliações sobre a área pública;

V – Permitir a fiscalização municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA JURÍDICA

O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, conforme autorizado pela Lei Municipal nº , não constitui indenização por desapropriação, pagamento por benfeitorias ou doação, mas sim um auxílio de caráter social e urbanístico, de natureza excepcional, destinado a viabilizar a solução consensual de conflito de ocupação de área pública, em prol do interesse coletivo na execução da obra de infraestrutura e em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

O presente Termo fundamenta-se nos arts. 37 e 182 da Constituição Federal, na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei nº 13.465/2017, bem como nos princípios da consensualidade administrativa, proporcionalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas pelo PARTICULAR autoriza o MUNICÍPIO a adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive demolição administrativa, sem direito a qualquer compensação adicional.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/Pr para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Corbélia, ____ de ____ de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

DIOGO SIMSEM
Particular

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c1ec4afbc0c0d0897114ff790817edf201a36d2a602e619dbfa3067babfc5914
Link de validação: <https://valida.ae/7de18d5a8b41b229d1a50bb1315ccc9dfcfa2beafd7c3893?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 02/03/2026 – 5ª Sessão Ordinária: **Aprovado por maioria.**

2º Turno – 09/03/2026 – 6ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente



ELI STEFANELLO

1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c1ec4afbc0c0d0897114ff790817edf201a36d2a602e619dbfa3067babfc5914
Link de validação: <https://valida.ae/7de18d5a8b41b229d1a50bb1315ccc9dfcfa2beafd7c3893?sv>

